



PROCESSO Nº : 2014002280  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO  
ASSUNTO : Indica o nome de RIDOVAL DARCI CHIARELOTO para o cargo em Comissão de Presidente da Agência Goiana de Regulação.  
CONTROLE : Rdep

## RELATÓRIO

Oriunda da Governadoria do Estado, a presente proposta objetiva, nos termos dos arts. 12, § 1º, e 13, todos da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, submeter à superior apreciação deste Legislativo, o nome de RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, CPF/MF n. 020.528.229-68, para ocupar o cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, em substituição a HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, a partir de 20 de junho de 2014..

Vejamos o que diz o dispositivo legal acima referido:

*“Art. 12. O Governador do Estado submeterá ao Poder Legislativo os nomes de pessoas indicadas ao cargo de conselheiro do Conselho Regulador da AGR, obedecendo aos requisitos previstos no § 1º, cabendo àquele Poder aprovar previamente a nomeação.  
§ 1º As indicações do Governador recairão, necessária e obrigatoriamente, sobre brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo dos seus direitos, de ilibada reputação e notório saber em regulação e/ou no campo do conhecimento dos serviços públicos ou de atividade econômica objeto de regulação, controle e fiscalização.*

*Art. 13. Os cargos de conselheiro do Conselho Regulador da AGR serão exercidos em regime de mandatos não-coincidentes de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, observado o disposto no art. 12 e mais o seguinte:*

*I - os conselheiros poderão perder os seus mandatos em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou patrimônio público ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por meio de processo administrativo instaurado por ato do Governador do Estado  
II - a perda do mandato será formalizada através de decreto do Governador do Estado.”*



Da análise dos autos sobressai que a iniciativa encontra-se revestida das formalidades legais, vez que a acompanha o currículo do ilustre candidato, verificando-se que é pessoa altamente qualificada para o provimento deste relevante cargo.

Portanto, do processo em apreço emerge, sem dúvidas, que o indicado preenche, com sobras, os requisitos legais para a investidura a que se propõe, não sendo do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-los no tocante à reputação individual. Nessa conformidade, manifesto-me pelo regular prosseguimento do processo em análise.

Desde já, ofereço a minuta do Decreto Legislativo que deverá ser votado após a avaliação do candidato retrodenominado, e que tem o seguinte teor:

DECRETO LEGISLATIVO N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Presidente do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º. Fica aprovado o nome de RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.528.229-68, para o cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, em substituição a HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, a partir de 20 de junho de 2014.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia, em \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014.



Deputado HELDER VALIN  
Presidente

Deputado  
1º Secretário

Deputado  
2º Secretário

Nessa conformidade, manifesto-me pela **aprovação do nome do indicado** e pelo regular prosseguimento do processo em análise. É o relatório, que submeto à consideração dos ilustres Pares desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Junho de 2014.

Deputado ADEMIR MENEZES  
Relator

mtc